



P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

PROJETO DE LEI Nº 071/2022

Assunto

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por utilização de anulação parcial ou total de dotação

Anexos

Mensagem 092/2022

Destinatário



À
Câmara Municipal de Curvelo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 17 de outubro de 2022.

Mensagem nº 092/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 071/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza utilização de anulação parcial ou total de dotação, para abertura de crédito suplementar.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

(...)”

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentada a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, que ora apresento, atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Considerando que o Hospital Santo Antônio habilitou recentemente 09 leitos de UTI e consequentemente houve aumento da despesa com pessoal, materiais e medicamentos, será necessária a suplementação da dotação específica para complementar o valor para formalização de Convênio para repasse de aporte financeiro garantindo assim a manutenção dos leitos de UTI.

Os recursos previstos para repasse ao hospital num total de R\$ 463.683,49 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) serão advindos de anulação parcial/total de dotação.

Portanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, esse reforço pelo que fora demonstrado, advindo da anulação parcial de dotações, é que exige os correspondentes saldos orçamentários que ora se requer para a realização das despesas.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de março de 1990, solicito urgência na apreciação do mesmo, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 071/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 463.683,49 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02				EXECUTIVO	
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02				Subsecretaria Municipal de Saúde -Fundo Municipal de Saúde	
	10			Saúde	
	10.302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10.302.1005			Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
	10.302.1005.2196			Manutenção Serviços Prestadores Saúde	
		3.3.50.41.00	833	Contribuições	
		2.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R\$ 463.683,49
TOTAL DOS CRÉDITOS					R\$ 463.683,490

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02				EXECUTIVO	
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.09.02				Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
	10			Saúde	
	10.301			Atenção Básica	
	10.301.1003			Atenção Básica	
	10.301.1003.2110			Manutenção das Atividades das ESF/EBS's	
		3.3.90.40.00	728	Serviços de TI e Comunicação - PJ	
		2.02.00		Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R\$ 100.642,44
	10.302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Luiz Paulo





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	10.302.1005			Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
	10.302.1005.2196			Manutenção Serviços Prestadores Saúde	
	3.3.93.39.00	836		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2.02.00			Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%	R\$363.041,05
TOTAL DOS CRÉDITOS					R\$ 463.683,490

Art. 3º A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de outubro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

